



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO Nº 3022/2025

Município de Espumoso/RS.

Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de zeladoria e portaria, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos a serem executados de forma contínua nas 10 (dez) escolas municipais de Espumoso.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação se materializa através da identificação de um problema ou uma situação que deve ser resolvida pela Administração. As escolas da rede municipal de ensino recebem, diariamente, um vasto número de pessoas que acessam o seu espaço físico de atuação para diversas finalidades. Comumente são alunos regularmente matriculados, professores e funcionários. Todavia, não raro é acessado por pessoas da comunidade em geral, das quais seus objetivos, muitas vezes, são desconhecidos pela Administração.

Neste sentido, precaver as escola de ações nocivas ou mesmo ter um mínimo de controle de acesso é entendido ser primordial para prevenir danos como furtos de materiais nos mais diversos espaços, prejuízos à integridade dos bens imóveis, mas, principalmente, prevenir e assegurar o bem estar dos alunos, professores e funcionários.

O problema em tela que se configura é a necessidade de se garantir a proteção contra depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que resultem em dano ao patrimônio e para assegurar a integridade física dos alunos e demais colaboradores no desempenho de suas atividades, e, ainda, daqueles que eventualmente transitam pelas instalações destas instituições, ou seja, dar a todos os envolvidos na execução das competências incumbidas a estas instituições a sensação de estarem seguros em seus locais de trabalho e aprendizado.

O serviço demandado tem característica ostensiva, consistindo em zelar pelos alunos, servidores e comunidade externa ao acessar as dependências das instituições, fazendo abordagens, caso necessário, acompanhar e monitorar toda movimentação, registrar ocorrências

ph



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

e informar a administração de toda e qualquer movimentação anormal identificada, dentre outras atribuições, objetivando uma segurança eficiente nos locais. É importante também, para inibir qualquer tentativa de ato contra as instituições.

A contratação, ora pretendida, visa atender esta demanda durante um ano, tendo em vista que esse serviço foi contratado por apenas dois meses (através de uma Dispensa por Emergencialidade), para que dentro desse prazo o processo licitatório pudesse ocorrer em tempo hábil, todavia, o Pregão deu-se por fracassado. Por isso, um novo Pregão deve ser realizado para suprir esta demanda tão importante.

Com a contratação pleiteada, conseguiremos resguardar, de forma contínua, a segurança dos alunos, professores e funcionários, da rede municipal de ensino, de maneira mais eficaz, tendo em vista que o Município de Espumoso não dispõe em seu quadro de cargos, servidores que possam desempenhar este serviço.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Plano de Contratação Anual do Município de Espumoso-RS está em fase de elaboração, entretanto, o objeto deste estudo é de extrema importância e necessidade, visto que a segurança dos alunos, funcionários e professores é algo imprescindível.

A demanda esta alinhada com o planejamento da administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo expediente, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de zeladoria e portaria, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos a serem executados de forma contínua nas 10 (dez) escolas municipais de Espumoso, prevenindo a violência, evitando a presença de pessoas estranhas e os acidentes, contribuindo diretamente com o bem estar de nossos educandos, bem como dos educadores e funcionários, o que de fato é visto como benefício para a comunidade escolar do Município de Espumoso.

Do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Controlar a entrada e fluxo de pessoas no prédio de maneira que não haja tumultos e a ordem seja mantida;

Fazem parte da rotina dos Zeladores as seguintes atividades: não permitir o acesso de pessoas que se neguem a identificação regulamentar, salvo por decisão ou autorização expressa do Diretor ou Coordenador da escola, conduzir-se com presteza, urbanidade e educação, tratando a todos com atenção e respeito, assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada, não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários, ter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição para o serviço;

Portar em lugar visível o crachá de identificação fornecido pela empresa contratada, comunicar, se possível, com antecedência, a contratada, da necessidade de faltar ao serviço, decorrente de motivo de saúde ou força maior, para que ela possa indicar o substituto, abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos avençados em Contrato, evitar tratar de assuntos de serviços ou outros, de caráter reservado, com pessoas estranhas ou desconhecidas, não abordar autoridades ou demais servidores públicos para tratar de assuntos particulares ou reclamações de serviço, atuar, sempre que necessário, em situações emergenciais, utilizando e acionando os meios disponíveis e realizando chamados emergenciais ao Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, SAMU e demais órgãos de atendimento à sociedade; exercer suas funções durante os eventos escolares como, por exemplo, reuniões.

A prestação do serviço deverá acontecer durante os meses em que as escolas abertas para o desenvolvimento das atividades, ou seja, no mês de janeiro, todas as escolas da rede municipal de ensino ficam fechadas. Por isso, no referido mês não haverá prestação de serviço e, em decorrência disso, não haverá pagamento referente à este mês.

A empresa contratada deverá ter autorização da Brigada Militar, ou seja, Portaria de autorização em nome da licitante expedida pela Brigada Militar, Alvará concedido pela Brigada Militar.

O início da prestação de serviço deverá ocorrer em até 03 dias úteis após a emissão da ordem de início dos serviços, e seguirá até o início do recesso escolar (férias) para alunos e professores e retornarão conforme o calendário escolar de 2026.

Os serviços deverão ser realizados nas escolas municipais, conforme tabela abaixo:.

DB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ITEM	SERVIÇO	LOCAL
01	Zeladoria e portaria de segunda até sexta-feira (dias letivos), das 07:00 até às 12:00.	Escola Municipal de Ensino Fundamental Augusto Peruzzo (Pontão do Butiá)
		Escola Municipal de Ensino Fundamental Emílio Henrique Schmitt (Campo Comprido)
		Escola Municipal de Ensino Fundamental Imaculada Conceição (Depósito)
02	Zeladoria e portaria de segunda até sexta-feira (dias letivos e atendimento aos alunos), das 07:00 até às 19:00.	Escola Municipal de Educação Infantil Alda Alzira Rotta
		Escola Municipal de Educação Infantil Amália Bresolin Bambini
		Escola Municipal de Educação Infantil Criança Esperança
		Escola Municipal de Educação Infantil Gema Laner Ghisleni
		Escola Municipal de Educação Infantil Lori Natália Kissmann
03	Zeladoria e portaria de segunda até sexta-feira (dias letivos), das 07:00 até às 18:00.	Escola Municipal de Ensino Fundamental Alexandre Tramontini
04	Zeladoria e portaria de segunda até sexta-feira (dias letivos), das 07:15 às 12:00 e das 13:00 às 18:00.	Centro Municipal de Educação Álvaro Rodrigues Leitão

Os profissionais que estarão prestando o serviço nas escolas deverão apresentar-se no local de trabalho devidamente uniformizados, sendo esta uma obrigação da empresa contratada de fornecer, bem como os materiais que eles necessitarão para o serviço.

A contratação será realizada por meio de PREGÃO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 28, inciso I.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: autorização prévia da Polícia Federal, conforme art. 4º da Lei nº 14.967, de 09 de setembro de 2024.

EM RELAÇÃO AOS ZELADORES RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

DD



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- * Cumprimento de carga horária mínima de 200 (duzentas) horas para os cursos de formação e de 50 (cinquenta) horas para os cursos de aperfeiçoamento e atualização;
- * Ter concluído todas as etapas do ensino fundamental;
- * Estar contratado por empresa de serviços de segurança ou por empresa ou condomínio edilício possuidor de serviço orgânico de segurança privada.

OBS: Não será exigida a conclusão do ensino fundamental em relação aos profissionais que já tiverem concluído, com aproveitamento, o respectivo curso de formação ou de aperfeiçoamento, por ocasião da entrada em vigor da Lei nº 14.967/2024.

Estar em conformidade com o decreto estadual nº 32.162 de 21 de janeiro de 1986.

3.1 Obrigações da Contratante:

- 3.1.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento.
- 3.1.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 3.1.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- 3.1.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.
- 3.1.5. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.
- 3.1.6. Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.
- 3.1.7. Comunicar a CONTRATADA da necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.
- 3.1.8. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados.

3.2. Obrigações da Contratada

Todos os serviços descritos neste termo de referência serão executados nas escolas municipais listadas na tabela indicada no item "3" deste estudo.

3.2.1. O gerenciamento da mão de obra utilizada será de inteira e integral responsabilidade da CONTRATADA, respeitando a legislação vigente, incluindo legislação trabalhista, excluindo vínculo empregatício desses profissionais com a Administração Municipal;

3.2.2. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo transporte/deslocamento para os funcionários até o local de cada escola;

PD



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

3.2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar o uniforme completo e crachá para os funcionários que prestarão os serviços nas escolas;

3.2.4. Mediante comunicação por escrito da Administração Municipal, a CONTRATADA deverá afastar imediatamente quaisquer empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, correndo por conta única e exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser imediatamente substituídos por outros de categoria profissional idêntica;

3.2.5. Caso haja necessidade de troca e/ou reposição de mão de obra, a CONTRATADA deverá realizar as substituições necessárias sem prejuízo do serviço, no prazo máximo de até duas horas a contar da comunicação ao responsável da CONTRATADA, não podendo este suprimir de uma escola com o quadro funcional completo, para substituir em outra faltante;

3.2.6. A CONTRATADA deverá possuir funcionários extras em número suficiente para suprir as substituições acima mencionadas, sem ônus para a Administração Municipal. O número de funcionários especificado nesta contratação não contempla funcionários volantes e/ou substitutos. A empresa deve arcar com todas as substituições necessárias por falta, sem limite máximo;

3.2.7. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ou em até 24 horas à SECT, quando houver qualquer alteração no quadro funcional designado para a execução dos serviços – demissões, contratações, substituições, trocas de local de trabalho;

3.2.8. O deslocamento imediato dos funcionários fica a cargo da CONTRATADA;

3.2.9. Os afastamentos decorrentes de troca e/ou reposição, licença, atrasos e faltas de funcionários que não forem devidamente substituídos pela empresa serão descontados para efeitos do pagamento mensal dos serviços prestados, de acordo com informação das escolas na planilha de efetividade;

3.2.10. A contratada deverá apresentar à fiscalização do Contrato no fechamento de cada mês e sempre que solicitado o quadro de funcionários atualizado, contendo a relação com o nome completo, o número da carteira de identidade e da carteira de trabalho, escola de lotação, devendo anexar cópias da carteira de trabalho dos funcionários indicados na relação, comprovando que pertencem ao seu quadro funcional;

3.2.11. A CONTRATADA deverá estar ciente de que no mês de janeiro não haverá prestação de serviço e, por este motivo, não fará jus ao recebimento do referido mês;

90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

3.2.12. Sob nenhuma hipótese, as escolas poderão ficar, durante o tempo da prestação de serviço, sem um zelador. Sendo de responsabilidade da CONTRATADA a organização das escalas de intervalo, de modo que as escolas sempre tenham, ao menos, um zelador em atividade.

3.2.13. A CONTRATADA é responsável por manter, durante todo o horário contratado, um zelador em cada local.

Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

3.2.14. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

3.2.15. Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no contrato;

3.2.16. Responder por eventuais danos causados a bens públicos ou de terceiros.

3.3 Das atribuições e Rotinas dos Zeladores:

3.3.1. Cumprir a jornada de trabalho de acordo com seu posto de trabalho;

3.3.2. Seguir as orientações vindas da empresa que o contratou;

3.3.3. Controlar a entrada e fluxo de pessoas no prédio de maneira que não haja tumultos e a ordem seja mantida;

3.3.4. Não permitir o acesso de pessoas que se neguem a identificação regulamentar, salvo por decisão ou autorização expressa do Diretor ou Coordenador da escola.

3.3.5. Conduzir-se com presteza, urbanidade e educação, tratando a todos com atenção e respeito;

3.3.6. Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;

3.3.7. Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários;

3.3.8. Ter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição para o serviço;

3.3.9. Portar em lugar visível o crachá de identificação fornecido pela CONTRATADA;

3.3.10. Comunicar, se possível, com antecedência, a CONTRATADA da necessidade de faltar ao serviço, decorrente de motivo de saúde ou força maior, para que ela possa indicar o substituto;

DB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

3.3.11. Evitar tratar de assuntos de serviços ou outros, de caráter reservado, com pessoas estranhas ou desconhecidas;

3.3.12. Não abordar autoridades ou demais servidores públicos para tratar de assuntos particulares ou reclamações de serviço. O contato relativo às questões trabalhistas deve ser feito com o preposto da empresa CONTRATADA;

3.3.13. Atuar, sempre que necessário, em situações emergenciais, utilizando e acionando os meios disponíveis e realizando chamados emergenciais ao Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, SAMU e demais órgãos de atendimento à sociedade;

3.3.14. A descrição das atribuições elencadas é de cunho exemplificativo, podendo ser imputadas outras, desde que se refiram ao serviço contratado, a fim de garantir a ótima execução do contrato;

3.3.15. Exercer suas funções durante os eventos escolares como, por exemplo, reuniões.

3.4. Das hipóteses de sanções e extinção contratual:

3.3.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

3.4 Da extinção do contrato:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

PD



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o número de escolas da rede municipal de ensino do Município de Espumoso, e o horário de funcionamento das mesmas.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada vislumbram-se as seguintes alternativas para melhor solução:

- a) contratação de zeladores mediante concurso público;
- b) contratação de zeladores mediante processo seletivo; e
- c) contratação de empresa prestadora de serviço.

A solução viável disponível no mercado é a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços em zeladoria e portaria. Tendo em vista que a contratação de pessoal mediante concurso público ou processo seletivo, acarretaria numa despesa bem maior para a Administração Pública, tendo em vista os encargos trabalhistas, despesas com transporte, vale-alimentação e aquisição de EPI's.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo da prestação deste serviço corresponde aos seguintes valores:

DB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ITEM	SERVIÇO	LOCAL	HORAS DIÁRIAS	VALOR DA HORA	VALOR MENSAL (ESTIMADO)
01	Zeladoria e portaria de segunda até sexta-feira (dias letivos), das 07:00 até às 12:00.	E.M.E.F. Augusto Peruzzo (Pontão do Butiá)	05	R\$ 20,00	R\$ 2.500,00
		E.M.E.F. Emílio Henrique Schmitt (Campo Comprido)	05	R\$ 20,00	R\$ 2.500,00
		E.M.E.F. Imaculada Conceição (Depósito)	05	R\$ 20,00	R\$ 2.500,00
02	Zeladoria e portaria de segunda até sexta-feira (dias letivos e atendimento aos alunos), das 07:00 até às 19:00.	Escola Municipal de Educação Infantil Alda Alzira Rotta	12	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
		Escola Municipal de Educação Infantil Amália Bresolin Bambini	12	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
		Escola Municipal de Educação Infantil Criança Esperança	12	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
		Escola Municipal de Educação Infantil Gema Laner Ghisleni	12	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
		Escola Municipal de Educação Infantil Lori Natália Kissmann	12	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
03	Zeladoria e portaria de segunda até sexta-feira (dias letivos), das 07:00 até às 18:00.	Escola Municipal de Ensino Fundamental Alexandre Tramontini	11	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
04	Zeladoria e portaria de segunda até sexta-feira (dias letivos), das 07:15 às 12:00 e das 13:00 às 17:45.	Centro Municipal de Educação Álvaro Rodrigues Leitão	10	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
TOTAL MENSAL (ESTIMADO)					R\$ 47.500,00
TOTAL ANUAL (ESTIMADO) – ONZE MESES DE EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO					R\$ 522.500,00

*Obs.: Esse valor é baseado no custo que a Administração tem com os vigias concursados.

Portanto, estima-se o custo total para a contratação do serviço, objeto deste estudo, o valor de R\$ 522.500,00.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de zeladoria e portaria, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos a serem executados de forma contínua nas 10 (dez) escolas municipais de Espumoso, pelo período de um ano, dando continuidade a este serviço que foi contratado através de uma dispensa por emergência para que a demanda fosse atendida.

A empresa contratada prestará os serviços integralmente, e quando da solicitação da Administração, deverá atender às seguintes exigências:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de contratação;
- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação do serviço, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do serviço;
- Não transferir no todo ou em parte, os serviços objeto deste estudo;
- Manter equipe técnica suficiente e capacitada a fim de realizar os serviços que se propõe a fazer;
- Facilitar a ação da fiscalização do Município na inspeção dos serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- Cumprir as normas relativas ao serviço prestado e segurança do trabalho;
- Ser responsável pela qualidade na prestação dos serviços, respondendo, de forma única e exclusiva, por todos os ônus, obrigações e responsabilidades civis e penais e por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem;
- Fornecer para o zelador todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) que se fizerem necessários;
- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na prestação dos serviços;
- O pagamento dos serviços fornecidos pela empresa contratada será efetuado pela Administração no prazo de até 30 dias, após o recebimento da nota fiscal.
- A empresa contratada apresentará a Nota Fiscal-e acompanhada das certidões negativas de débitos com a Administração, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do Município de Espumoso.
- A empresa contratada deverá apresentar a Nota Fiscal-e de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da

13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não poderá ser aplicado a presente contratação, uma vez que a divisão em múltiplos lotes ou contratos comprometeria a eficiência da execução e aumentaria significativamente os custos administrativos da fiscalização. O fragmento do objeto entre diferentes empresas resultaria em práticas heterogêneas de trabalho, falta de padronização nas rotinas de portaria e zeladoria e dificuldades para a coordenação e supervisão dos serviços. A contratação unificada garantirá maior controle pela Administração, simplificação na fiscalização e padronização da prestação de serviço em todas as escolas, evitando discrepâncias no atendimento entre as unidades.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação ora pretendida, visa garantir a proteção contra depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que resultem em dano ao patrimônio e para assegurar a integridade física dos alunos e demais colaboradores no desempenho de suas atividades, e, ainda, daqueles que eventualmente transitem pelas instalações destas instituições, ou seja, dar a todos os envolvidos na execução das competências incumbidas a estas instituições a sensação de estarem seguros em seus locais de trabalho e aprendizado.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Recomenda-se a realização de reunião entre a fiscal, Roseana Mocelin e a gestora deste contrato, Dania Nicolini Borghetti, juntamente com a empresa contratada, a fim de alinhar a logística prestação de serviço.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

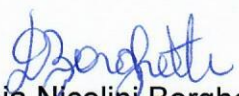
12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Este estudo não identificou possíveis impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Espumoso, 15 de setembro de 2025.

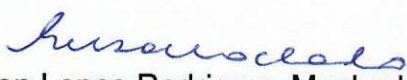

Dania Nicolini Borghetti

Secretária de Educação, Cultura e Turismo

Dania Nicolini Borghetti
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E TURISMO
Portaria nº 27.058/2025

VIABILIDADE DECRETADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

DATA 16/09/2025


Gerson Lopes Rodrigues Machado

Prefeito Municipal